



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144**

substituição à servidora Bruna Fernandes Ament, em razão de suas férias. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 407/2025**

“Visa conceder ao Senhor Antônio Fernando Bruni Lucas o título de Cidadão Pirassununguense”.**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º Fica concedido ao Senhor Antônio Fernando Bruni Lucas o título de Cidadão Pirassununguense. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

## **ATO DA MESA Nº 424/2025**

**Considerando** que é necessário regulamentar a criação e o funcionamento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme a Resolução nº 257/2024; **Considerando** a importância de garantir a participação da sociedade civil nos Conselhos Administrativo, Acadêmico e Pedagógico, por meio de comprovação de formação e atuação; **Considerando** o compromisso da Câmara em promover a educação cívica, política e parlamentar, fortalecendo a democracia e a gestão pública; **Considerando** a utilização de ferramentas tecnológicas, como videochamadas, para ampliar a participação nas reuniões do Conselho; **Considerando** a importância da transparência e da eficiência na credenciação de docentes e na apresentação de cursos; **Considerando** a necessidade de divulgar amplamente as atividades educativas e garantir a inclusão no processo de inscrição dos alunos; **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e considerando a Resolução nº 257, de 11 de julho de 2024, que regulamenta a criação e organização da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, baixa o seguinte ATO. **RESOLVE:** Art. 1º Fica regulamentada a Resolução nº 257, de 11 de julho de 2024, para instituir e organizar a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga. Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico, que representarão a sociedade civil, devem comprovar sua atuação por meio de documentação, a ser enviada à Câmara Municipal. Art. 3º As reuniões do Conselho

Administrativo, Acadêmico e Pedagógico ocorrerão periodicamente, em datas agendadas pela Diretoria da Escola do Legislativo. I. Para dar início à reunião, deverá estar presente a maioria absoluta dos membros do Conselho. II. A participação nas reuniões poderá ocorrer presencialmente ou à distância, por meio de videochamada. III. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes. IV. As decisões deliberadas pelo Conselho em reunião deverão ser registradas em ata. **Art. 4º** O credenciamento do corpo docente deverá se basear em edital que regulamente a inscrição destes profissionais e estabeleça a documentação necessária para comprovar qualificação e experiência nas áreas pertinentes, a ser publicado pela Câmara Municipal no site institucional, em campo específico. **Art. 5º** A sugestão e inscrição de cursos, bem como a apresentação de planos de curso, devem respeitar os prazos, modelos e instruções disponibilizados pela Câmara Municipal no site oficial. **Art. 6º** O procedimento de inscrição e cadastro dos alunos será realizado de forma pública e eletrônica, com ampla divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal. **Art. 7º** A regulamentação e os trâmites da operacionalização da Escola do Legislativo e de seus projetos poderão ser revisados periodicamente, conforme as necessidades identificadas pela Câmara Municipal. **Art. 8º** Este Ato entra em vigor a partir desta data. Pirassununga, 30 de junho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno -Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos” - 1º Secretário, Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia” - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

## **ATO DA MESA Nº 425/2024**

**Considerando** a importância da formação cidadã e da educação política para os jovens; **Considerando** a necessidade de promover o conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pirassununga; **Considerando** o fortalecimento da interação entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino do município; **Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e no artigo 5º da Resolução 255, de 25 de junho de 2024. **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N° 255, DE 25 DE JUNHO DE 2024, QUE CRIA A “CÂMARA MIRIM” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, E A RESOLUÇÃO N° 257, DE 11 DE JULHO DE 2024, QUE REGULAMENTA COMO PARTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO O PROGRAMA “CÂMARA MIRIM”, QUE VISA A APROXIMAÇÃO DO LEGISLATIVO AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES**